



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 26, DE 2019

(nº 68/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação da Senhora SANDRA KRIEGER GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2019/2020.

AUTORIA: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



Ofício n. 068/2019-GOC/COP.

Brasília, 21 de maio de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Conselho Nacional do Ministério Público. OAB. Indicações.**

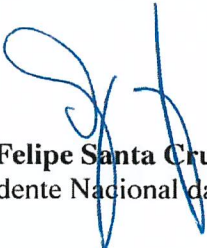
Senhor Presidente.

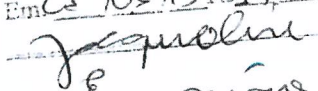
Nos termos do art. 130-A, V, da Constituição da República, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional do Ministério Público**, quanto aos mandatos que terão início no ano em curso.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 113, de 2006, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 20 deste mês, o Conselho Pleno escolheu os nomes das seguintes advogadas, cujos documentos acompanham este expediente: **Fernanda Marinela de Sousa Santos**, inscrita na OAB/Alagoas sob o n. 6086B e na OAB/Distrito Federal sob o n. 57700, e **Sandra Krieger Gonçalves**, inscrita na OAB/Santa Catarina sob o n. 6202.

Colho o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB

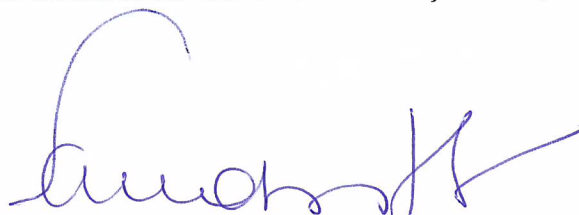
Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 21/05/19 às 17:55

Em mãos

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Pleno
SAUS – Quadra 05 lote 01 Bloco M – Ed. OAB – 6º andar – COP – CEP 70070-939 - Brasília – DF
Tel. (61) 2193-9621 – Fax: (61) 2193-9667 Email: cop@oab.org.br



Brasília, 20 de maio de 2019.

Nos termos do parágrafo único do art. 5º do Provimento n. 113/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que "Dispõe sobre a indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal", firmo compromisso no sentido de que não postularei a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e observarei, irrestritamente, os princípios firmados no art. 3º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.



Sandra Krieger Gonçalves

OAB/SC n. 6202



CURRICULUM VITAE

BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO COMO ADVOGADA (art. 4º, II, Provimento 113/2006

NOME: SANDRA KRIEGER GONÇALVES, brasileira, advogada, com inscrição nº. 6202-OAB/SC, com endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20 conjunto 701 – Blumenau, SC.

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Especialista em Administração Pública pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Doutora em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI com a tese: JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE E O SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR NO BRASIL: ASPECTOS CRÍTICOS DA FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS; 2015; Tese (Doutorado em Direito em Ciência Jurídica) - Universidade do Vale do Itajaí; Orientador: Cesar Luiz Pasold;

Professora titular e efetiva de Direito Processual Civil e Direito Administrativo na Universidade Regional de Blumenau-FURB, mediante concurso público de provas e títulos, nomeada em 1997.

Exerceu o cargo de Procuradora Geral do Município de Blumenau, Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Blumenau e da Universidade Regional de Blumenau - FURB.

Sócia de Krieger Advogados Associados, fundada em 1997.

Eleita Diretora Estadual da OAB/SC como Secretária Adjunta e Corregedora do Tribunal de Ética, no triênio 2013/2015.

Integrante da Comissão Especial de Estudo do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo participado da publicação “Honorários Advocatícios” no novo CPC, publicada em 2015.

Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pela Seccional de Santa Catarina, triênio 2016/2018.

Presidente da Comissão Nacional de Direito Médico e da Saúde do Conselho Federal da OAB – triênio 2016/2018.



Representante institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Nacional do Ministério Público desde setembro/2017.

Membro Fundadora do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina – IDASC.

Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pela Seccional de Santa Catarina, triênio 2019/2020.

PUBLICAÇÕES PRINCIPAIS:

- GONÇALVES, Sandra Krieger. Cartilha da Saúde Mental da Advocacia: o cuidado de si como inerente ao cuidado dos outros. Brasília 2018.
- PASOLD, C. L. ; GONÇALVES, S. K. . A importância de fatos histórico-sociais para o reconhecimento e desenvolvimento dos Direitos Humanos e Fundamentais. RECHTD. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito , v. 7, p. 38-48, 2015.
- PASOLD, C. L. ; GONÇALVES, S. K. ; DIETRICH, P. . A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS AMPARADAS EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DO SENSO COMUM TEÓRICO NO BRASIL. Revista Eletrônica Direito e Política , v. 9, p. 1938-1968, 2014.
- GONÇALVES, S. K. ; PITSICA, H. N. P. . ALGUMAS CONSIDERAÇÕES EM TORNO DO DIREITO DE ACESSO À SAÚDE, SUA PROTEÇÃO JURÍDICA E SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. Revista Eletrônica Direito e Política , v. 8, p. 649-668, 2013.
- PITSICA, H. N. P. ; GONÇALVES, S. K. . FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E SUSTENTABILIDADE. REVISTA ELETRÔNICA DIREITO E POLÍTICA , v. 6, p. 581-601, 2011.
- GONÇALVES, S. K. . Conceito de Dworking e Hart: Limitações e alcances da teoria juspositivista. Revista Jurídica (FURB. Impresso) , v. 1, p. 81-114, 2005.
- GONÇALVES, S. K. . Judicialização do Direito à saúde e o sistema de saúde suplementar no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. v. 1. 317p .
- GONÇALVES, S. K. . O Município na Constituição Federal de 1988. 1. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003. v. 1. 184p .
- GONÇALVES, S. K. . A ação de arbitramento de honorários advocatícios no Novo Código de Processo Civil. In: Marcos Vinícios Furtado Coêlho; Luiz Henrique Volpe Camargo. (Org.). Honorários Advocatícios. 1ed.Salvador: Juspodivm, 2016, v. 1, p. 949-963.
- GONÇALVES, S. K. . Novos paradigmas na fundamentação da decisão judicial à luz do Novo Código de Processo Civil. In: Pedro Miranda de Oliveira. (Org.). Impactos do Novo CPC na advocacia. 1ed.Florianópolis: Conceito Editorial, 2015, v. 1, p. 295-308.
- GONÇALVES, S. K. . Algumas considerações em torno do sentido da justiça e sua dimensão como elemento de concretização dos direitos fundamentais. In: Pasold, Cesar Luiz ; Santo, Davi do Espírito.. (Org.). Reflexões sobre teoria da constituição e do estado. 1ed.Florianópolis: Insular, 2013, v. 1, p. 333-359.

Luiz

CURRÍCULO ORIGINAL

(ART. 383, I, a, do RI)



Sandra Krieger Gonçalves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0292811193887601>
Última atualização do currículo em 01/06/2019

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1987), especialização em Administração Pública pela Universidade Regional de Blumenau (1992), Mestrado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2000) e Doutorado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2015). Atualmente é Professora do quadro do Departamento de Direito da Universidade Regional de Blumenau, Sócia da Krieger Advogados Associados. Exerceu o cargo de Secretária Geral Adjunta da OAB/SC e membro da Comissão Especial de Estudo do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil do Conselho Federal da OAB. Já exerceu o cargo de Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Blumenau, da Câmara Municipal de Vereadores de Blumenau e da Universidade Regional de Blumenau. Tem experiência na área de Direito Administrativo, Direito Médico e Direito Eleitoral. Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil triênio 2016/2018 e 2019/2021. Foi Presidente da Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil de 2016/2018. Foi integrante da Comissão Estadual de Compliance da Ordem dos Advogados de Santa Catarina 2016/2018. Representante institucional do CFOAB no Conselho Nacional do Ministério Público. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Sandra Krieger Gonçalves
Nome em citações bibliográficas	GONÇALVES, S. K.; GONÇALVES, SANDRA KRIEGER

Endereço

Endereço Profissional	Krieger Advogados Associados. Rua Ingo Hering, 20, conj. 701/702 - Neumarkt Trade and Financial Center Centro 89010909 - Blumenau, SC - Brasil Telefone: (47) 33260703 URL da Homepage: http://www.kriegeradvogados.com.br/
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2015	Doutorado em Ciência Jurídica (Conceito CAPES 5). Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil. Título: Judicialização do Direito à Saúde e o Sistema de Saúde Suplementar no Brasil: Aspectos Críticos da Fundamentação de Decisões Judiciais, Ano de obtenção: 2015. Orientador: Cesar Luiz Pasold. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
1997 - 2000	Mestrado em Ciência Jurídica (Conceito CAPES 5). Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil. Título: O Município na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Competência Legislativa, Autonomia e Interesse Social, Ano de Obtenção: 2000. Orientador: Cesar Luiz Pasold. Bolsista do(a): Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
1990 - 1991	Especialização em Administração Pública. (Carga Horária: 360h). Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil. Título: O Estágio Probatório no Serviço Público do Município de Blumenau. Orientador: Pedro Guilherme Kraus.
1983 - 1987	Graduação em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Atuação Profissional

Krieger Advogados Associados, KAA, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - Atual

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Sócia

Atividades

07/1997 - Atual

Serviços técnicos especializados , Krieger Advogados Associados, .
Serviço realizado
Consultoria Jurídica.

Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina, OAB-SC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Secretária Geral Adjunta

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Horista, Carga horária: 40

Atividades

2015 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo I
Ensino, Curso de pós-Graduação em Direito Público, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Curso de Pós-Graduação em Direito Público. Convênio FURB - Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina e Fundação Fritz Muller. Teoria Geral do Processo

05/2008 - Atual

02/1993 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Processual Constitucional
Direito Administrativo I e II
Direito Processual Civil I, II, III, IV e V
Teoria Geral do Processo

08/2004 - 07/2010

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Universitário, .
Cargo ou função

01/2007 - 09/2009

Conselheira representando o Centro de Ciências Jurídicas.
Direção e administração, Reitoria, Procuradoria Geral.
Cargo ou função
Procuradora Geral.

08/2006 - 12/2006

Direção e administração, Administração Setorial, Centro de Ciências Jurídicas.
Cargo ou função
Coordenadora do TCC do Curso de Direito.

10/2000 - 06/2002

Direção e administração, Administração Setorial, Centro de Ciências Jurídicas.
Cargo ou função
Coordenadora do Curso de Direito.

09/1999 - 09/2001

Direção e administração, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Divisão de Pós-Graduação.
Cargo ou função
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Direito Tributário.

Prefeitura Municipal de Blumenau, PM/Blumenau, Brasil.

Vínculo institucional

1989 - 1992

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Comissionado, Carga horária: 40

Atividades

11/1990 - 12/1992

Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função
Procuradora Geral do Município.

05/1990 - 11/1990

Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função

05/1989 - 05/1990

Secretária de Assuntos Jurídicos do Município.
Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função
Diretor do Departamento Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

Câmara de Vereadores de Blumenau, CVB, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Comissionado, Carga horária: 40

Atividades

01/2005 - 01/2007

Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função
Procuradora Geral da Câmara de Vereadores.

01/2001 - 06/2001

Cargo ou função
Procuradora Geral da Câmara de Vereadores.
Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função
Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores.
Direção e administração, Procuradoria Geral, .
Cargo ou função
Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores.

10/1997 - 01/1999

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, PMSBS, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1996

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Comissionado, Carga horária: 40

Atividades

01/1993 - 11/1996

Direção e administração, Assessoria Jurídica, .
Cargo ou função
Assessora Jurídica em Direito Público.

Centro Universitário de Brusque, UNIFEBE, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1997

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Horista

Atividades

08/1993 - 07/1997

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo
Teoria Geral do Processo

Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau, OAB - BLUMENAU, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2003

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Conselheira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO, ODABC_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Conselheira Federal

Vínculo institucional

2016 - 2019

Vínculo: Conselheira Federal, Enquadramento Funcional: Conselheira Federal

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

Prêmios e títulos

2007

Comenda Anita Garibaldi, Câmara Municipal de Blumenau.

2002

Moção de Louvor pela publicação do livro: ?Competência Legislativa do Município na Constituição de 1988: autonomia e interesse local?, Câmara Municipal de Blumenau.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. RIBEIRO, FABIANO COLUSSO ; HULSE, LEVI ; **GONÇALVES, SANDRA KRIEGER** . DESJUDICIALIZAÇÃO NO SISTEMA JUDICIAL BRASILEIRO: REFLEXÕES SOBRE A MITIGAÇÃO DO PARADIGMA DO MONOPÓLIO DA JURISDIÇÃO

2. **GONÇALVES, S. K.;** RIGOLIN, I. . Se a matéria é discricionária, nem judiciário e nem tribunal de contas podem determinar contratações pelo poder público. GOVERNÉT. BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 1, p. 1012, 2018.
3. **GONÇALVES, S. K.;** RIGOLIN, I. . Se a matéria é discricionária, nem judiciário e nem tribunal de contas podem determinar contratações pelo poder público. Soluções em Licitações e Contratos, v. 2, p. 51-57, 2018.
4. **GONÇALVES, S. K.;** RIGOLIN, I. . Se a matéria é discricionária, nem judiciário e nem tribunal de contas podem determinar contratações pelo poder público. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 17, p. 63-66, 2018.
5. **GONÇALVES, S. K.;** GOMES, E. D. . A lei das inelegibilidades e a detração ambivalente. Informativo Migalhas, v. 1, p. 1-10, 2018.
6. PASOLD, C. L. ; **GONÇALVES, S. K. .** A importância de fatos histórico-sociais para o reconhecimento e desenvolvimento dos Direitos Humanos e Fundamentais. RECHTD. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 7, p. 38-48, 2015.
7. PASOLD, C. L. ; **GONÇALVES, S. K. ;** DIETRICH, P. . A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS AMPARADAS EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DO SENSO COMUM TEÓRICO NO BRASIL. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 9, p. 1938-1968, 2014.
8. **GONÇALVES, S. K.;** PITSICA, H. N. P. . ALGUMAS CONSIDERAÇÕES EM TORNO DO DIREITO DE ACESSO À SAÚDE, SUA PROTEÇÃO JURÍDICA E SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 8, p. 649-668, 2013.
9. PITSICA, H. N. P. ; **GONÇALVES, S. K. .** FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E SUSTENTABILIDADE. REVISTA ELETRÔNICA DIREITO E POLÍTICA, v. 6, p. 581-601, 2011.
10. ★ **GONÇALVES, S. K..** Conceito de Dworking e Hart: Limitações e alcances da teoria juspositivista. Revista Jurídica (FURB. Impresso), v. 1, p. 81-114, 2005.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **GONÇALVES, S. K..** Cartilha da Saúde Mental da Advocacia. ' . ed. Brasília: Conselho Federal Oab, 2018. v. 1. 25p .
2. ★ **GONÇALVES, S. K..** Judicialização do Direito à saúde e o sistema de saúde suplementar no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. v. 1. 317p .
3. ★ **GONÇALVES, S. K..** O Município na Constituição Federal de 1988. 1. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003. v. 1. 184p .

Capítulos de livros publicados

1. **GONÇALVES, S. K..** A ação de arbitramento de honorários advocatícios no Novo Código de Processo Civil. In: Marcos Vinícios Furtado Coêlho; Luiz Henrique Volpe Camargo. (Org.). Honorários Advocatícios. 1ed.Salvador: Juspodivm, 2016, v. 1, p. 949-963.
2. **GONÇALVES, S. K..** Novos paradigmas na fundamentação da decisão judicial à luz do Novo Código de Processo Civil. In: Pedro Miranda de Oliveira. (Org.). Impactos do Novo CPC na advocacia. 1ed.Florianópolis: Conceito Editorial, 2015, v. 1, p. 295-308.
3. **GONÇALVES, S. K..** Algumas considerações em torno do sentido da justiça e sua dimensão como elemento de concretização dos direitos fundamentais. In: Pasold, Cesar Luiz ; Santo, Davi do Espírito.. (Org.). Reflexões sobre teoria da constituição e do estado. 1ed.Florianópolis: Insular, 2013, v. 1, p. 333-359.

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **GONÇALVES, S. K..** Parecer Técnico de Avaliação segundo o sistema 'blind peer review' do artigo ID nº 1765. Revista Brasileira de Direito - RBD (ISSN 2238-0604). 2017.
2. **GONÇALVES, S. K..** Parecer Técnico de Avaliação segundo o sistema 'blind peer review' do artigo ID nº 1104. Revista Brasileira de Direito - RBD (ISSN 2238-0604). 2016.
3. **GONÇALVES, S. K..** Parecer Técnico de Avaliação segundo o sistema 'blind peer review' do artigo ID nº 1458. Revista Brasileira de Direito - RBD (ISSN 2238-0604). 2016.
4. **GONÇALVES, S. K..** Parecer Técnico de Avaliação segundo o sistema 'blind peer review' do artigo ID nº 1452. Revista Brasileira de Direito - RBD (ISSN 2238-0604). 2016.

Demais tipos de produção técnica

1. **GONÇALVES, S. K..** 1765. 2017. (Avaliação Revista).
2. **GONÇALVES, S. K..** 1104. 2016. (Avaliação Revista).
3. **GONÇALVES, S. K..** 1458. 2016. (Avaliação Revista).
4. **GONÇALVES, S. K..** 1452. 2016. (Avaliação Revista).
5. **GONÇALVES, S. K..** XXVIII Semana de Estudos Jurídicos. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
6. **GONÇALVES, S. K..** XXVII Semana de Estudos Jurídicos. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **GONÇALVES, S. K..** II Congresso Catarinense de Direito Administrativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **GONÇALVES, S. K..** I Seminário Blumenauense de Direito Civil e Direito Processual Civil. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

9. **GONÇALVES, S. K.**. I Congresso Catarinense de Direito Administrativo. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
10. **GONÇALVES, S. K.**. XXIV Semana de Estudos Jurídicos. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
11. **GONÇALVES, S. K.**. IV Ciclo de Palestras do Curso de Direito. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **GONÇALVES, S. K.**. Administração Pública: Aspectos Jurídicos e Administrativos. 1998. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **GONÇALVES, S. K.**. Administração Pública: Aspectos Jurídicos e Administrativos. 1997. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **GONÇALVES, S. K.**. Seminário Administração Pública: Aspectos Jurídicos e Administrativos. Tema: Servidor Público. 1997. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
15. **GONÇALVES, S. K.**. 20º Encontro Nacional de Procuradores Municipais. 1994. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
16. **GONÇALVES, S. K.**. VII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, responsável pelo Programa Técnico Científico do Evento. 1992. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
17. **GONÇALVES, S. K.**. I Seminário "O Ministério Público e o Meio Ambiente". 1991. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. **GONÇALVES, S. K.**; BAADE, J. H.; PRADO FILHO, K.. Participação em banca de Anemari Socreppa. Mediação Familiar: Reflexões com a base na experiência do serviço de mediação familiar. 2018. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade) - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.

Teses de doutorado

1. CADEMARTORI, L. H. U.; MEURER, R.; BAGGENSTOSS, G. A.; **GONÇALVES, S. K.**; MARCELLINO JUNIOR, J. C.; GONÇALVES, E. N.. Participação em banca de Amana Kauling Stringari. A influência econômica sobre o Direito Administrativo: uma proposta neoadministrativista. 2015. Tese (Doutorado em Curso de Pós-Graduação em Direito-Mestrado e Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Camilla Pfau Barouki. Aspectos controversos sobre a estabilização da tutela antecipada no Novo Código de Processo Civil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
2. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Henrique Berri Paul. Inovações no que tange ao cumprimento de sentença no novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
3. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Fabiana Vargas de Lara. Judicialização da política no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
4. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Fernanda Caroline Maidel. A (in)constitucionalidade das ascensões de carreiras distintas em emprego público na sociedade de economia mista sem a submissão ao concurso público e a possibilidade da modulação dos efeitos da Sentença. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
5. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Maria Ghislandi Michels. A extinção do condomínio forçado do bem indivisível: Quais maneiras de sua extinção?. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
6. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de João Vitor Krieger Gonçalves Silva. Políticas Públicas da Juventude em Blumenau/SC - Um estudo à luz da Constituição, Estatuto da Juventude e legislação pertinente. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
7. **GONÇALVES, S. K.**; MESQUITA, M. W. C.. Participação em banca de Raquel Gripa. A Entrega da Prestação Jurisdicional pelos Municípios no Cumprimento do Fornecimento de Medicamentos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
8. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Cristiane Bendo Pereira. Processo licitatório modalidade Convite. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
9. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Levi Hulse. O ordenamento jurídico brasileiro sobre as fundações públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
10. **GONÇALVES, S. K.**; BRIDI, V.. Participação em banca de Aline Von Hohendorff Maas. Possibilidade do controle de constitucionalidade em sede de ação civil pública. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
11. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Lisiane Anzanello. A admissibilidade da reconvenção nas ações indenizatórias contra médicos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
12. **GONÇALVES, S. K.**. Participação em banca de Marcio de Lima. Fidelidade partidária no Brasil. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

13. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Diego Hartmann. A supremacia do interesse público à luz dos direitos fundamentais e da Constituição Federal. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
14. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Nilson Clímaco Júnior. O princípio da economicidade e o preço considerado inexecutável no Pregão Eletrônico. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
15. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Roberta Cristina Aguiar. Uma análise do abandono afetivo à luz do Direito de Família e do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
16. **GONÇALVES, S. K.; BRIDI, V..** Participação em banca de Alan Robson de Souza Gonçalves. Por uma Teoria dos Princípios: Dimensão Substancial do Devido Processo Legal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
17. **GONÇALVES, S. K.; BRIDI, V..** Participação em banca de Maiara Elizabeth Corrêa. A Iniciativa Probatória do Juiz no Direito Processual Civil. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
18. **GONÇALVES, S. K.; BRIDI, V..** Participação em banca de Heloisa Jacobs Strube. Da Responsabilidade Civil do Estado por Atos Jurisdicionais. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
19. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Rodrigo Stachowiak Palermo. Honorários Advocatícios de Sucumbência. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
20. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Ricardo Wanzynack de Souza. Relativização da coisa julgada face aos direitos indisponíveis. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
21. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Roberto Marcolino Graciano. Improbidade Administrativa. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
22. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Angela Maria Bertoldi. Formas de controle da administração pública. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
23. **GONÇALVES, S. K.; DIAS, F. A..** Participação em banca de Louise Ulir Braz. A Aplicação dos Princípios Constitucionais ao Processo Civil, à luz da Constituição Federal de 1988. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
24. **GONÇALVES, S. K.; MESQUITA, M. W. C..** Participação em banca de Juliano Emmanuel Palhares Miranda. O Reflexo do Princípio da Fungibilidade na Antecipação da Tutela. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
25. **GONÇALVES, S. K.; MESQUITA, M. W. C..** Participação em banca de Katielin Poliana Schütze. A Fungibilidade entre Tutela Antecipada e Cautelar Sob a Ótica do §7º do Artigo 273 do Código Instrumental. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
26. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Karina Corrêa Borges. Aspectos destacados da licitude da prova no Direito Processual Civil Brasileiro. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
27. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Carla Montibeller. Responsabilidade Civil do Estado por furto de veículo em estacionamento rotativo pago nas vias públicas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
28. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Gabriel Strazas Henkin. A possibilidade de indenização por limitações administrativas à propriedade. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
29. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de João Gabriel Krieger Gonçalves Silva. Efeitos da Lei nº 11.187/2005: o "Novo" Regime de Recurso de Agravo. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
30. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Julio Augusto de Souza Filho. O controle da constitucionalidade das leis e atos normativos municipais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
31. **GONÇALVES, S. K.; ARRABAL, A. K..** Participação em banca de Gabriel Villas Boas. Possibilidade de Rescisão Unilateral por Parte do Ente Privado em face do Inadimplemento da Administração nos Contratos Administrativos. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
32. **GONÇALVES, S. K.; MARCHIORI, A. C..** Participação em banca de Erasmo Abel Veiga. A Contratação de Bens e Serviços Comuns na Administração Pública de acordo com a Nova Modalidade de Licitação: PREGÃO. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
33. **GONÇALVES, S. K.; BEDUSCHI, L..** Participação em banca de Bárbara Seiffert. Coisa Julgada no Estado Democrático de Direito sob o Enfoque da Relativização. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
34. **GONÇALVES, S. K.; MESQUITA, M. W. C..** Participação em banca de Ivete Trapp Dirksen. Julgamento Antecipado da Lide: Aspectos Destacados da Prestação Jurisdicional. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
35. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Luiz Gustavo Baron. A fungibilidade das Tutelas Cautelar e Antecipada no Processo Civil Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
36. **GONÇALVES, S. K.; BRIDI, V..** Participação em banca de Mickael Moser. A Fungibilidade entre as Tutelas Sumárias de Urgência Cautelar e Antecipada. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
37. **GONÇALVES, S. K.; KISTNER, J. A..** Participação em banca de Pedro Jonas de Oliveira. A Constitucionalidade do Depósito Recursal. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
38. **GONÇALVES, S. K.; MESQUITA, M. W. C..** Participação em banca de Suzana Rodrigues Coelho. As Perspectivas da Lei de Arbitragem no Brasil. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.

- GONÇALVES, S. K.;** MESQUITA, M. W. C.. Participação em banca de Camila Campregheer. Dos Limites da Iniciativa Probatória do Juiz no Direito Processual Civil. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
40. **GONÇALVES, S. K.;** BRIDI, V.. Participação em banca de Leidy Merlyn Benthien. A Prova na Antecipação da Tutela. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
41. **GONÇALVES, S. K.;** FILANDER, I. C.. Participação em banca de Ronaldo Roberto Reali. As Referências ao Direito Positivo Brasileiro, à Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
42. **GONÇALVES, S. K.;** FILANDER, I. C.. Participação em banca de Ticiane Maria Donini. A Desconsideração da Personalidade Jurídica no Direito Empresarial Brasileiro. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau.
43. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Katiuscia Rafaela Cordeiro Grossenbacher. As implicações jurídicas do controle de fornecimento de serviços essenciais por falta de pagamento. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
44. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Janaina Starke Bonatti. O Plano Diretor como instrumento do princípio constitucional da função social da propriedade. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
45. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Vitor Hugo Menozzo. Os contratos de plano de saúde à luz de disposições específicas do Código de Defesa do Consumidor. 2003 - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
46. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Viviane de Paula. Teoria da imprevisão dos contratos no Novo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor. 2003 - Fundação Universidade Regional de Blumenau.
47. **GONÇALVES, S. K.** Participação em banca de Daniel Huf Souza. Municípios, segurança pública e preservação da ordem pública. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de Professor para a matéria de Direito Administrativo. 2016. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
2. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de Professor para a matéria de Direito Administrativo. 2010. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
3. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Estágio de Prática Jurídica. 2010. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
4. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Estágio de Prática Jurídica. 2009. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
5. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a disciplina Direito Processual Constitucional. 2009. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
6. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Direito Administrativo. 2009. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
7. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Direito Eleitoral. 2009. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
8. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Direito Processual Civil. 2009. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
9. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Direito Internacional. 2006. Fundação Universidade Regional de Blumenau.
10. **GONÇALVES, S. K.** Processo Seletivo Público e Sumário para contratação de professor para a matéria Direito Processual Civil. 2006. Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. A saúde suplementar na visão do STJ. 2018. (Congresso).
2. Congresso Nacional do Novo CPC - Etapa Vale do Itajaí. Cumprimento Provisório da Sentença: Aspectos Atuais e Práticos. 2018. (Congresso).
3. Diálogos IV sobre novo código de processo civil. Diálogos VI sobre novo código de processo civil: OAB e o novo CPC: desafios e conquistas. 2018. (Seminário).
4. Fórum Brasil: Agenda Saúde. A ousadia de propor um Novo Sistema Nacional de Saúde. 2018. (Congresso).
5. I conferência estadual da mulher advogada. República em crise: advocacia como pilar da sociedade. 2018. (Congresso).
6. VI congresso brasileiro de direito eleitoral. 2018. (Congresso).
7. XIV Congresso Brasileiro Direito do Consumidor. O direito do consumidor e a sociedade da informação. 2018. (Congresso).
8. XLI Encontros Nietzsche. 2018. (Congresso).
9. V congresso brasileiro de direito e saúde. O impacto financeiro da judicialização nos planos de saúde: Perspectivas e desafios. 2017. (Congresso).
- 10.

- VII congresso brasileiro de direito médico. Panorama atual das mídias sociais e aplicativos na medicina contemporânea. 2017. (Congresso).
11. VI jornada catarinense da mulher advogada OAB/SC. Direito Fundamental à saúde da mulher: Perspectivas e transformações. 2017. (Congresso).
 12. XVIII Conferência estadual da advocacia. Panorama atual do direito à saúde. 2017. (Congresso).
 13. 53 congresso brasileiro de cirurgia plástica. Segurança e intercorrência e defesa da cirurgia plástica. 2016. (Congresso).
 14. Congresso Brasileiro de Processo Civil. Fundamentação da decisão judicial. 2016. (Congresso).
 15. Congresso Brasileiro de Processo Civil - II Congresso de Processo Civil de Florianópolis. Fundamentação da Decisão Judicial. 2016. (Congresso).
 16. II CONCE - Congresso Nacional Científico dos Enfermeiros. Violência laboral e suas implicações no trabalho da Enfermagem.. 2016. (Congresso).
 17. II conferência nacional da mulher advogada. 2016. (Congresso).
 18. 1º Simpósio Internacional da Saúde Suplementar. 1º Simpósio Internacional da Saúde Suplementar. 2015. (Simpósio).
 19. 23º Seminário Nacional Jurídico, Contábil, Atuarial, Financeiro e Regulatório do Sistema Unimed. 2014. (Seminário).
 20. LXXV Colégio de Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil. 2013. (Outra).
 21. LXXVI Colégio de Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil. 2013. (Outra).
 22. V Congresso Catarinense de Direito Administrativo. 2013. (Congresso).
 23. 1º Fórum de Integração Médica e Justiça. Um Diagnóstico Jurídico para a Medicina.. 2011. (Outra).
 24. IV Congresso Catarinense de Direito Administrativo. 2011. (Congresso).
 25. 31º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos. 2010. (Congresso).
 26. VIII Jornadas Brasileiras de Direito Processual Civil Penal. 2010. (Outra).
 27. Contratação Direta em Destaque: Aspectos Jurídicos, Práticos e Polêmicos. 2009. (Outra).
 28. XXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2009. (Congresso).
 29. XXVIII Semana de Estudos Jurídicos da Universidade Regional de Blumenau. Direito Administrativo e Gestão Pública - Efetividade e Eficiência Político-Jurídica. 2009. (Seminário).
 30. XX Conferência Nacional dos Advogados. 2008. (Outra).
 31. II Congresso Ibero-Americano de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).
 32. Espaços de Reflexão Sobre o Cotidiano Profissional Docente. 2006. (Outra).
 33. I Congresso de Direito Tributário Cooperativo. 2006. (Congresso).
 34. Gestão dos Contratos Administrativos. 2005. (Simpósio).
 35. VI Congresso Nacional direito penal, processual penal, civil, processual civil e constitucional. 2005. (Congresso).
 36. XIX Conferência Nacional dos Advogados. 2005. (Encontro).
 37. Curso para Novos Advogados e Contadores do Sistema Unimed. 2004. (Outra).
 38. II Semana de Direito de Blumenau e XXII Semana de Estudos Jurídicos. 2004. (Outra).
 39. 11º Encontro Nacional de Direito Constitucional. 2002. (Encontro).
 40. Palestra: Código de Ética e Honorários Advocatícios. 2002. (Outra).
 41. XXII Simpósio Nacional: Os Notáveis do Processo. 2002. (Simpósio).
 42. Curso Intensivo sobre Responsabilidade Fiscal. 2001. (Outra).
 43. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus aspectos jurídicos. 2001. (Outra).
 44. Simpósio sobre Contratos Administrativos. 2001. (Simpósio).
 45. XXII Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos. 2001. (Congresso).
 46. Curso de Treinamento: CONTRATOS. 2000. (Outra).
 47. Curso de Treinamento: Nova Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Outra).
 48. V Seminário: O Ensino Jurídico no limiar do século XXI. 2000. (Seminário).
 49. XVIII Semana de Estudos Jurídicos. 2000. (Outra).
 50. Congresso Mundial de Direito Processual (Civil, Penal, Trabalhista e Administrativo). 1999. (Congresso).
 51. I Jornada Estudos Jurídicos da Justiça Federal de Blumenau. 1999. (Outra).
 52. O Servidor Público e As Reformas Constitucionais. 1998. (Seminário).
 53. Aperfeiçoamento em Direito Civil: As Novas Tendências. 1997. (Seminário).
 54. Curso de Processo de Execução. 1997. (Outra).
 55. XV Semana de Estudos Jurídicos - I Seminário de Direito Internacional e da Integração: II Seminário da ECSA-AL e Congresso de Fundação ECSA - Brasil. 1997. (Seminário).
 56. Curso de Prática em Cálculos Trabalhistas Informatizados. 1996. (Oficina).
 57. Curso de Processo Tributário. 1996. (Seminário).
 58. II Seminário de Processo Civil e Penal. 1996. (Seminário).
 59. Novas Gestões e Legislativas. 1996. (Seminário).
 60. I Encontro Nacional de Advogados de Empresas. 1995. (Encontro).
 61. I Encontro Nacional de Advogados de Empresas. 1995. (Encontro).
 62. IX Simpósio Nacional ? Civil, Comercial e Processual. 1995. (Simpósio).
 63. IX Simpósio Nacional - Civil, Comercial e Processual - Inovações e Tendências. 1995. (Simpósio).
 64. XIII Semana de Estudos Jurídicos ? I Seminário de Processo Civil. 1995. (Seminário).
 65. 1º Seminário Nacional de Direito Administrativo. 1994. (Seminário).
 66. 20º Encontro Nacional de Procuradores Municipais. 1994. (Encontro).
 67. I Simpósio Estadual de Direito. 1994. (Simpósio).
 68. Licitações e Contratos. 1994. (Seminário).
 69. Seminário Administração Municipal e o Plano Econômico. 1994. (Seminário).
 70. XV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. 1994. (Congresso).
 71. XI Conferência Estadual dos Advogados Catarinenses. 1993. (Congresso).
 72. 18º Encontro Nacional de Procuradores Municipais. 1992. (Encontro).
 73. VII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1992. (Congresso).
 74. 17º Encontro Nacional de Procuradores Municipais. 1991. (Encontro).
 75. I Seminário "O Ministério Público e o Meio Ambiente" 1991. (Seminário).

76. Seminário para Procuradores Municipais. 1990. (Seminário).
77. V Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e IV Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho. 1990. (Congresso).
78. IX Conferência Estadual dos Advogados. 1988. (Outra).
79. Seminário Jurídico para Bancos de Desenvolvimento. 1986. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **GONÇALVES, S. K.;** LAMACHIA, C. . Congresso brasileiro de direito médico e da saúde. 2018. (Congresso).
2. **GONÇALVES, S. K.;** LAMACHIA, C. . Conferencia Nacional da Advocacia Brasileira. 2017. (Congresso).
3. **GONÇALVES, S. K.;** LAMACHIA, C. . XXIII Conferência Nacional da Advocacia. 2017. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. João Gabriel Krieger Gonçalves Silva. Agências nacionais reguladoras: poder normativo regular ou irregular?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Público) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
2. Haydée Fernanda Loppnow. O controle de constitucionalidade frente à estabilidade constitucional. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Público) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
3. Ana Paula Kalbusch Soares Cembranel. Utilização de instrumentos processuais para garantia da função constitucional do recurso extraordinário: anotações acerca da repercussão geral como novo requisito de admissibilidade recursal. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Processual Civil) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
4. Jean Jackson Kuhlmann. A Terceirização dos Serviços de Educação Infantil do Município de Blumenau através das Organizações não Governamentais: Solução ou Problemas. 2000. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Administração Pública) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.

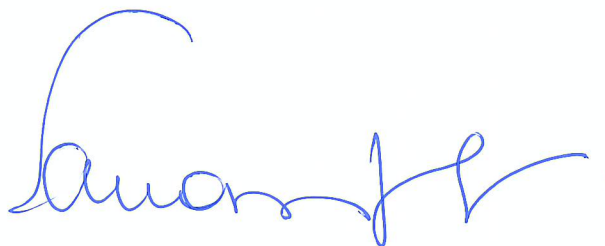
Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Cristiane Bendo Pereira. Processo Licitatório Modalidade Convite. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
2. Daniel Huf Souza. Municípios, Segurança Pública e Preservação da Ordem Pública. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
3. Levi Hulse. O Ordenamento Jurídico Brasileiro sobre as Fundações Públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
4. Angela Maria Bertoldi. Formas de controle da administração pública. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
5. Diego Hartmann. A supremacia do interesse público à luz dos direitos fundamentais e da Constituição Federal. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
6. Lisiane Anzanello. A admissibilidade da reconvenção nas ações indenizatórias contra médicos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
7. Marcio de Lima. A fidelidade partidária no Brasil. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
8. Nilson Clímaco Júnior. O Princípio da Economicidade e o Preço Considerado Inexequível no Pregão Eletrônico. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
9. Roberta Cristina Aguiar. Uma Análise do Abandono Afetivo à Luz do Direito de Família e do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
10. Rodrigo Stachowiak Palermo. Honorários advocatícios de sucumbência. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
11. Ricardo Wanzynack de Souza. Relativização da Coisa Julgada Face aos Direitos Indisponíveis. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
12. Roberto Marcolino Graciano. Improbidade Administrativa. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
13. Karina Corrêa Borges. Aspectos Destacados da Litude da Prova no Direito Processual Civil Brasileiro. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
14. Carla Montibeller. Responsabilidade Civil do Estado por furto de veículo em estacionamento rotativo pago nas vias públicas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
- 15.

16. Gabriel Strazas Henkin. A possibilidade de indenização por limitações administrativas à propriedade. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves. João Gabriel Krieger Gonçalves Silva. Efeitos da Lei n.º 11.187/2005: o ?Novo? Regime de Recurso de Agravo. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
17. Julio Augusto Souza Filho. O controle da constitucionalidade das leis e atos normativos municipais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
18. Luiz Gustavo Baron. A Fungibilidade das Tutelas Cautelar e Antecipada no Processo Civil Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
19. Katiuscia Rafaela Cordeiro Grossenbacher. As Implicações Jurídicas do Corte de Fornecimento de Serviços Essenciais por Falta de Pagamento. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
20. Janaina Starke Bonatti. O Plano Diretor como Instrumento do Princípio Constitucional da Função Social da Propriedade. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
21. Vitor Hugo Menozzo. Os Contratos de Planos de Saúde à Luz de Disposições Específicas do Código de Defesa do Consumidor. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.
22. Viviane de Paula. Teoria da Imprevisão dos Contratos no Novo Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Regional de Blumenau. Orientador: Sandra Krieger Gonçalves.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/06/2019 às 19:44:39

Imprimir currículo



**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS
REQUISITOS DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
(ART. 383, I, b, 1 e §2º, do RI)**

DECLARAÇÃO

VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, advogada, divorciada, endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20, Sala 701, bairro centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita na OAB-SC sob o número 6202, CPF nº 510.805.409-20, indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo 383, I, b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, inexistindo parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional com impedimento, em quaisquer períodos.

Pelo que DECLARO, assino e dou fé.

Brasília, 31 de maio de 2019.



SANDRA KRIEGER GONÇALVES
OAB/SC 6202

**DECLARAÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO
COMO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU GERENTE
DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS
(ART. 383, I, b, 2 e §2º, do RI)**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIA DE EMPRESA

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, advogada, divorciada, endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20, Sala 701, bairro centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita na OAB-SC sob o número 6202, CPF nº 510.805.409-20, indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que possui participação como sócia do escritório de advocacia KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 02.102.525/0001-63), conforme demonstram a certidão de registro da sociedade e contrato social inclusos.

Pelo que DECLARO, assino e dou fé.

Brasília, 31 de maio de 2019.



SANDRA KRIEGER GONÇALVES
OAB/SC 6202



KRIEGER
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE PROFISSIONAL DE ADVOGADOS**

KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 02.102.525/0001-63

OAB/SC nº 289/97

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, os advogados abaixo qualificados:

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 6202, no CPF sob o nº 510.805.409-20 e no RG sob o nº 3/C-1.298.163 (SSP/SC), residente e domiciliada em Blumenau/SC, à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 72/apto. 71 – Bairro Jardim Blumenau – CEP 89010-310;

JOÃO GABRIEL KRIEGER GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado pelo regime de participação final nos aquestos, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 24848, no CPF sob o nº 049.860.419-59 e no RG sob o nº 4.459.761 (SSP/SC), residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Jaraguá, nº 242/apto. 503 – Bairro Velha – CEP 89036-400;

JOÃO VÍTOR KRIEGER GONÇALVES SILVA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 47431, no CPF sob o nº 086.209.099-75 e no RG sob o nº 5.812.452 (SSP/SC), residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 72/apto. 71 – Bairro Jardim Blumenau – CEP 89010-310;

ALLAN ANNUSECK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 23052, no CPF sob o nº 003.347.069-39 e no RG sob o nº 3.392.819 (SSP/SC), Blumenau/SC, à Rua José Steil, 33/Apto. 302 – Bairro Fortaleza – CEP 89055-240;

e

FÁBIO ALEXANDRE LOES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 14467, no CPF sob o nº 901.414.079-72 e no RG sob o nº 3.204.738 (SSP/SC), residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Alfonso Grosch, nº 86/Casa 06 – Bairro Velha – CEP 89041-160;

na condição de sócios de capital e de serviço representando a totalidade de cotas da sociedade de advogados **KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.525/0001-63, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina sob o nº 289/97, com sede em Blumenau/SC, à Rua Ingo Hering, nº 20/sl. 701 – Centro – CEP 89010-909;

resolvem, de comum acordo entre si e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social e respectivas alterações, nos termos da Lei nº 10.406/02 e da Lei nº 8.906/94, observados os ditames dos Provimentos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, consoante as seguintes disposições:

1. Retirada de sócio de serviço: Formaliza-se a retirada do sócio de serviço **FÁBIO ALEXANDRE LOES**, que se desligou das atividades da sociedade em 29/09/2017, neste ato declarando ter recebido a totalidade dos honorários e participação/antecipação de lucros líquidos a que tinha direito, consideradas as atividades realizadas no exercício dos fins sociais, de acordo com os patamares previstos pelas tabelas de participação correspondentes vigentes, inclusive no que se refere aos serviços correspondentes aos contratos e clientes em função dos quais atuou enquanto integrava a sociedade, para o que dá plena, geral e irrevogável quitação.

2. Cessão de cotas de serviço: O sócio retirante **FÁBIO ALEXANDRE LOES** cede e transfere a totalidade das suas respectivas 250 (duzentas e cinquenta) cotas de serviço, sem valor monetário, ao sócio de serviço ingressante **ALLAN ANNUSECK**, para as quais dá plena, geral e irrevogável quitação neste ato.

Página 1 de 9



3. Inclusão de sócio de serviço: Formaliza-se o ingresso do sócio de serviço **ALLAN ANNUSECK**, que se vinculou às atividades da sociedade em 1º/08/2017, passando a subscrever 250 (duzentas e cinquenta) cotas sociais de serviço. (CLÁUSULA 5ª, §1º)

4. Inclusão de dispositivo – Cláusula de não competição: Previsão expressa da imputação de penalidades para a hipótese de infração da cláusula de não competição. (CLÁUSULA 25ª, Parágrafo Único).

Em razão das modificações acima indicadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a redação seguinte em todas as suas cláusulas, com expressa revogação das disposições em contrário.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE PROFISSIONAL DE ADVOGADOS

KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 02.102.525/0001-63

OAB/SC nº 289/97

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 6202 e no CPF sob o nº 510.805.409-20, portadora da cédula de identidade nº 3/C-1.298.163 (SSP/SC), residente e domiciliada em Blumenau/SC, à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 72/apto. 71 – Bairro Jardim Blumenau – CEP 89010-310;

JOÃO GABRIEL KRIEGER GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado pelo regime de participação final nos aquestos, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 24848, e no CPF sob o nº 049.860.419-59, portador da cédula de identidade nº 4.459.761 (SSP/SC), residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Jaraguá, nº 242/apto. 503 – Bairro Velha – CEP 89036-400;

ALLAN ANNUSECK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 23052, no CPF sob o nº 003.347.069-39 e no RG sob o nº 3.392.819 (SSP/SC), Blumenau/SC, à Rua José Steil, 33/Apto. 302 – Bairro Fortaleza – CEP 89055-240; e

JOÃO VÍTOR KRIEGER GONÇALVES SILVA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 47431, e no CPF sob o nº 086.209.099-75, portador da cédula de identidade nº 5.812.452 (SSP/SC), residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 72/apto. 71 – Bairro Jardim Blumenau – CEP 89010-310;

resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade Profissional de Advogados **KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.525/0001-63, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina sob o nº 289/97 (Livro B-3, Folhas 191 e 192, em 21/08/1997), regida pelos termos e condições a seguir estabelecidos:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, TIPO, SEDE, FORO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adota a denominação social “**KRIEGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**”.

§1º - Consoante as disposições da Lei nº 10.406/2002 esta sociedade é classificada como uma Sociedade Simples.

§2º - A denominação social deverá ser alterada na eventualidade de falecimento dos sócios que dão o nome à Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo exclusivo a prestação de serviços de advocacia judicial ou



extrajudicial e serviços de consultoria e assessoria jurídica, em toda a sua plenitude.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem a sua sede e foro em Blumenau/SC, à Rua Ingo Hering, nº 20/sl. 701 – Centro – CEP 89010-909.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, observado o disposto no art. 15, §5º, da Lei nº 8.906/94.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou as suas atividades em **01/08/1997**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, COTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade será mista, formada por 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas sociais, sendo 10.000 (dez mil) cotas de capital – no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, constituindo o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional – e 500 (quinhentas) cotas de serviço.

§1º - As cotas de capital e de serviço que compõem a totalidade das cotas sociais ficam assim distribuídas entre os sócios de capital e de serviço, respectivamente:

I - A sócia de capital **Sandra Krieger Gonçalves** subscreve 8.000 (oito mil) cotas de capital, que totalizam o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 76,2% (setenta e seis inteiros e dois décimos por cento) das cotas sociais;

II - O sócio de capital **João Gabriel Krieger Gonçalves Silva** subscreve 2.000 (duas mil) cotas de capital, que totalizam o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 19,0% (dezenove por cento) das cotas sociais;

III - O sócio de serviço **Allan Annuseck** subscreve 250 (duzentas e cinquenta) cotas de serviço, sem valor monetário, correspondentes a 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) das cotas sociais;

IV - O sócio de serviço **João Vítor Krieger Gonçalves Silva** subscreve 250 (duzentas e cinquenta) cotas de serviço, sem valor monetário, correspondentes a 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) das cotas sociais.

SÓCIO	COTAS DE CAPITAL	COTAS DE SERVIÇO	VALOR DAS COTAS	% COTAS SOCIAIS
Sandra Krieger Gonçalves	8.000	-	R\$ 8.000,00	76,2 %
João Gabriel Krieger Gonçalves Silva	2.000	-	R\$ 2.000,00	19,0 %
Allan Annuseck	-	250	R\$ 0,00	2,4 %
João Vítor Krieger Gonçalves Silva	-	250	R\$ 0,00	2,4 %
TOTAL	10.000	500	R\$ 10.000,00	100,0 %

Parágrafo 2º - As cotas que compõem o capital social da sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e intransferíveis.

CLÁUSULA 6ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, observado e disposto na **CLÁUSULA 8ª**.

Parágrafo Único - Pode a sociedade reduzir o capital social já integralizado, se houver perda irrecoverável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.



CLÁUSULA 7ª - Subsidiariamente à responsabilidade da sociedade, os sócios e os associados respondem ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, e pelas obrigações que aquela contrair perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer e resguardado o direito de cobrança do advogado que der causa a tal fato, seja ele sócio, associado ou contratado pela sociedade.

Parágrafo Único - Para a hipótese de os bens da sociedade não cobrirem suas dívidas, estipula-se que responderão os sócios de capital subsidiariamente pelo saldo devedor, na proporção de suas cotas – inexistindo, nesta hipótese, responsabilidade solidária entre eles.

CAPÍTULO III CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA 8ª - As cotas sociais ou direitos de preferência para aumento do capital não podem ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios que representem a maioria do capital social.

§1º - O consentimento dos sócios deverá ser dado de preferência no próprio instrumento de alteração de contrato social, valendo, contudo, para todos os efeitos a concordância, inequívoca, dada por instrumento à parte.

§2º - Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência para adquirir as cotas ou direitos do sócio cedente, devendo esse, através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito.

§3º - Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o prazo para cessão, sendo que, em relação às cotas, o preço não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço de determinação especialmente levantado para esse fim, até 60 (sessenta) dias, no máximo, antes da oferta.

§4º - Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as cotas ou direitos de subscrição acrescerão *pro rata* aos sócios, que, no prazo previsto no parágrafo seguinte, manifestarem o propósito de adquiri-las.

§5º - Se nenhum dos sócios usar, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre o sócio para ceder suas cotas a terceiro, aceito pelos demais sócios.

§6º - Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de cotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes de mais de metade do capital social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas cotas e consequente alteração contratual, ressalvando-se a hipótese prevista no Artigo 1.030 Código Civil.

§1º - Consideram-se justa causa para fins deste contrato as seguintes hipóteses:

I - Decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;

II - Insolvência civil;

III - Desídia, desinteresse ou grave desentendimento que prejudique o *affectio societatis*, afetando a continuidade da sociedade;

IV - Gestão dolosa de suas atribuições;

V - Prática de atos de inegável gravidade que coloque em risco a atividade ou reputação da sociedade e sua banca, e/ou dos demais sócios;

VI - Sócio remisso, nos moldes do Artigo 1.058 do Código Civil.



§2º - O sócio acusado será notificado sobre a reunião em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§3º - O sócio de capital excluído será reembolsado pelas suas cotas, em conformidade com as deliberações contidas nos CAPÍTULOS IV e VII do contrato social.

§4º - O Balanço especial de determinação realizado para esse fim será concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão da expulsão.

CAPÍTULO IV

RETIRADA DE SÓCIOS E REEMBOLSO DE COTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA 10ª - O valor do reembolso das cotas de capital (pela retirada de sócio de capital da sociedade) será realizado pelo valor apurado no balanço de determinação especialmente levantado para esse fim.

§1º - O valor das cotas, apurado em balanço específico será pago em 24 (vinte e quatro) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua, sem o acréscimo de juros convencionais, vencendo-se a primeira no dia subsequente à conclusão do balanço de determinação.

§2º - Na apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído serão considerados os honorários contratados enquanto aquele integrava a sociedade, incluídos para tais efeitos os honorários contratuais de êxito correspondentes aos processos em que o sócio retirante tenha atuado diretamente, na proporção do período em que integrou a sociedade bem como o período em que perduraram os processos em questão. Não serão computados e se consideram desde já excluídos da apuração os honorários sucumbenciais e aqueles de quaisquer natureza relativos aos contratos de advocacia de partido pactuados pela sociedade.

§3º - Dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído serão abatidos os honorários advocatícios recebidos antecipadamente à conclusão dos serviços correspondentes ao(s) contrato(s) respectivo(s) de que tiver participado. Não havendo haveres a apurar, o sócio retirante ou excluído (ou o espólio, no caso de sócio falecido) restituirá à sociedade o valor proporcional aos serviços não concluídos a serem executados pela sociedade após sua saída, na mesma forma em que foram recebidos originariamente, corrigidos pelo IGP-M correspondente ao período.

§4º - As disposições acerca de reembolso de cotas de capital e apuração de haveres não se aplicam aos sócios de serviço, posto que estes não contribuíram financeiramente à constituição da sociedade, porém serão consideradas as disposições relativas aos honorários referidos no §2º e no §3º desta cláusula e suas condições em caso de retirada, falecimento ou exclusão de sócio de serviço.

CLÁUSULA 11ª - Fica ressalvado à sociedade, em primeiro lugar, o direito de adquirir as cotas de capital, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

§1º - Caso a sociedade não se interesse pela aquisição, terão os sócios o direito de adquirir as cotas disponíveis, na forma desta cláusula, na proporção de suas cotas e com preferência em igualdade de condições.

§2º - Fica, entretanto, facultado aos sócios, mediante consenso, ajustar outras condições para aquisição das cotas e pagamento do valor reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª - A sociedade será administrada, isoladamente, pelos sócios administradores **Sandra Krieger Gonçalves e João Gabriel Krieger Gonçalves Silva**.



Parágrafo Único - É facultado aos sócios administradores constituir mandatários nos termos do Artigo 1.018 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - Aos sócios administradores fica facultado, no exercício do cargo, efetuar a retirada, a título de pró-labore.

Parágrafo Único - Aos demais sócios também poderá se estabelecer a retirada de pró-labore proporcional aos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA 14ª - Compete aos sócios administradores:

I - A prática de todos os atos de administração e gestão, necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetivos sociais, com plenos poderes, inclusive firmar compromissos e obrigações;

II - Isoladamente, alienar, caucionar ou onerar os bens sociais, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando interesse da sociedade;

III - Isoladamente, prestar garantias, aval ou fiança, abonos ou endossos, exclusivamente no interesse da sociedade ou em favor de sociedade controladora ou em que participe como sócio, acionista ou cotista;

IV - Ter sob sua responsabilidade e guarda todos os títulos e valores mobiliários da sociedade, ou a ela confiados;

V - Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações sociais e formular com base nessas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

VI - Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

VII - Isoladamente, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de crédito, oficiais ou particulares;

VIII - Convocar as reuniões dos sócios;

IX - Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que os mesmos poderão praticar e a sua duração, salvo o judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 15ª - É expressamente proibido aos sócios o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo nos casos expressamente previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, apenas serão válidos se contarem com a assinatura de ao menos um dos sócios administradores.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 17ª - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de janeiro e se encerrando no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que anualmente será levantado balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

§1º - Os sócios cotistas poderão deliberar o levantamento de balanços intermediários a cada semestre ou em períodos menores, e com base nos mesmos aprovar a distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

§2º - Os sócios cotistas também poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou



de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço trimestral intermediário.

§3º - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos administradores, sendo que a parcela que for deferida aos sócios será distribuída de comum acordo entre eles, de conformidade com ato em separado.

§4º - Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos mensalmente, e serão passíveis de distribuição desproporcional à participação dos sócios nas cotas sociais, consideradas as atividades realizadas, desempenho e resultados obtidos por cada um no exercício dos fins sociais, de acordo com os patamares previstos pelas tabelas de participação correspondentes vigentes.

§5º - A parcela do lucro a ser distribuída entre os sócios cotistas, se aprovada, deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a deliberação dos administradores.

CAPÍTULO VII

REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 18ª - A reunião dos sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelos administradores, através de ofício dirigido aos sócios com no mínimo um mês de antecedência, contendo o local, data, hora e ordem do dia.

§1º - A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§2º - Dispensam-se as formalidades e convocação previstas no *caput* desta cláusula, quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º - São objetivos da reunião:

- I - A promoção de deliberações sociais;
- II - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- III - Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§4º - Em havendo necessidade, os sócios que representarem mais de metade do capital social poderão, a qualquer tempo, convocar reunião extraordinária para deliberarem acerca de assuntos elencados no *caput* da cláusula décima primeira.

§5º - A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunião, sócios ou não.

§6º - A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO VIII

MODIFICAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 19ª - As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para a sua formalização, deverão ser lavradas em instrumento próprio.

Parágrafo Único - O presente instrumento somente poderá ser modificado ou alterado, mediante a assinatura conjunta dos sócios que detêm 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 20ª - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, desde que, dentro de 60 (sessenta) dias da data da modificação, comuniquem a Administração seu propósito de apartar-se da sociedade.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 21ª - A sociedade somente se dissolverá:

- I - Por determinação legal;
- II - Pela incorporação, fusão ou cisão com versões de todo o patrimônio em outras sociedades;
- III - Por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 22ª - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas cotas.

Parágrafo Único - Fica vedado aos herdeiros ou sucessores legais, no caso de morte de um dos sócios, o ingresso na sociedade, devendo as cotas do sócio falecido ser alienadas pelos herdeiros ou sucessores legais, aos demais sócios, na forma prevista na **CLÁUSULA 17ª**, §3º do Contrato Social.

CLÁUSULA 23ª - Na deliberação sobre a dissolução da sociedade, proposta pelos próprios sócios, será assegurado aos que dela divergirem, mesmo que me minoria, o direito de darem continuidade a sociedade, desde que seja assegurado aos demais sócios o direito de retirada nas condições previstas na **CLÁUSULA 22ª**.

Parágrafo Único - Eventuais controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade serão dirimidas através de mediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina ou de outro órgão ou entidade competente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª - Os sócios exercerão a advocacia exclusivamente na representação da sociedade, impedidos de atuar individualmente sem prévio conhecimento e consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Único - Eventuais honorários recebidos diretamente pelos sócios não serão auferidos como receita pessoal, e reverterão em benefício da sociedade, sendo contabilizados e distribuídos nos moldes e proporções previstos pelas tabelas de participação correspondentes vigentes.

CLÁUSULA 25ª - Pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados de seu desligamento da Sociedade, é vedado a qualquer dos sócios prestar serviços a clientes da Sociedade enquanto integrava seus quadros – judicial ou extrajudicialmente, mediante qualquer espécie de contratação (seja de representação, assessoramento ou vínculo empregatício, diretamente ou por intermédio de outra pessoa jurídica) –, salvo expresso, prévio e específico consentimento dos demais sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A infração a esta disposição obrigará o sócio infrator a indenizar a sociedade pelo valor do dobro do total dos honorários contratuais e sucumbenciais oriundos dos contratos e mandatos irregulares, corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados ao dia, desde a data da contratação ou da outorga de mandato, cuja penalidade será incorporada de multa diária de 2% (dois por cento) se não disponibilizados os instrumentos contratuais e fiscais comprobatórios correspondentes, a qual incidirá até que estes sejam fornecidos.



CLÁUSULA 26ª - Em sendo eventualmente concedidos pela Sociedade subsídios aos sócios para o custeio de capacitação e aprimoramento (tais quais cursos técnicos ou acadêmicos ou treinamentos) e/ou habilitação técnica ou ferramentas de trabalho pessoais e intransferíveis (taxas da OAB, certificados digitais, credenciações etc.), o sócio beneficiário lhe restituirá os valores investidos no caso de se retirar da sociedade no período dos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à fruição do benefício, ou, ainda, na hipótese de dar causa a sua invalidade ou inutilização pelo não cumprimento de requisitos, falta de aproveitamento ou mal uso.

CLÁUSULA 27ª - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 28ª - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação civil em vigor, observado o disposto na Lei nº 8.906/94, bem como os regimentos exarados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais disposições da ordem legislativa vigente e aplicável.

CLÁUSULA 29ª - Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, SC para a resolução de eventuais dúvidas e/ou divergências que porventura se originarem deste Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado ou especial.

Por estarem assim, certos e contratados, as partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus plenos efeitos, de fato e de direito.

Blumenau/SC, 1º de dezembro de 2017.

Sócios:

SANDRA KRIEGER GONÇALVES
OAB/SC 6202

ALLAN ANNUSECK
OAB/SC 23052

JOÃO GABRIEL KRIEGER GONÇALVES SILVA
OAB/SC 24848

JOÃO VÍTOR KRIEGER GONÇALVES SILVA
OAB/SC 47431

Sócio Retirante

FÁBIO ALEXANDRE LOES
OAB/SC 14467

Testemunhas:

JHENIFER PAVESI DOS SANTOS
CPF 055.566.349-39 | RG 5.358.375

LUCAS MATHEUS FARIAS
CPF 082.832.609-60 | RG 4.862.453

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL,
ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA EMITIDA PELOS ÓRGÃOS
COMPETENTES**

(ART. 383, I, b, 3 e §3º, do RI)

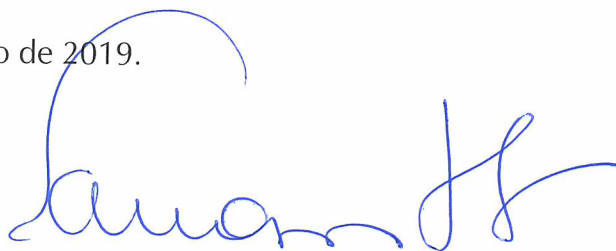
DECLARAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, advogada, divorciada, endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20, Sala 701, bairro centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita na OAB-SC sob o número 6202, CPF nº 510.805.409-20, indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que está em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, como faz prova a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes e que acompanham a presente declaração.

Pelo que DECLARO, assino e dou fé.

Brasília, 28 de maio de 2019.



SANDRA KRIEGER GONÇALVES

OAB/SC 6202



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SANDRA KRIEGER GONCALVES

CPF/CNPJ: 510.805.409-20

CMC:

Endereço: DR. LUIZ DE FREITAS MELRO 72, apto.71, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-310

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 105023

Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 337016

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 62769505198

Assinatura Digital: 8B6F9AF88C70321699CF72776AC0F96F

Data/Hora Emissão: 29/05/2019 09:50:49

Data Validade: 25/11/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANDRA KRIEGER GONCALVES**
CNPJ/CPF: **510.805.409-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140054080606
Data de emissão:	28/05/2019 15:03:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA KRIEGER GONCALVES
CPF: 510.805.409-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:39 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **B761.880B.F304.0762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE
AÇÕES JUDICIAIS (AUTOR OU RÉU)
(ART. 383, I, b, 4 e §2º, do RI)**

DECLARAÇÃO

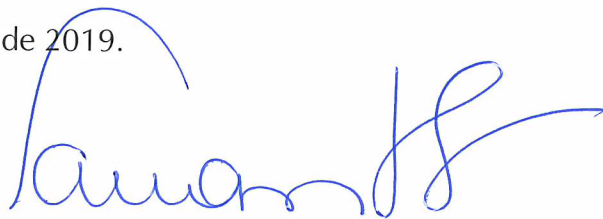
DECLARAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, advogada, divorciada, endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20, Sala 701, bairro centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita na OAB-SC sob o número 6202, CPF nº 510.805.409-20, indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que figura como autora e ré nas ações judiciais abaixo indicadas (todas na comarca de Blumenau/SC), com as indicações atualizadas das tramitações processuais, que seguem anexas.

- 0316001-95.2015.8.24.0008;
- 0313769-42.2017.8.24.0008;
- 0306792-34.2017.8.24.0008 e
- 0304951-33.2019.8.24.0008.

Pelo que DECLARO, assino e dou fé.

Brasília, 31 de maio de 2019.



SANDRA KRIEGER GONÇALVES
OAB/SC 6202

[Visualizar custas](#)[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

0316001-95.2015.8.24.0008

[Classificação](#)

Procedimento Comum

[Assunto](#)

Descontos Indevidos

[Local](#)

Blumenau

[Vara](#)

1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trab e Req Público

[Juiz](#)

Raphael de Oliveira e Silva Borges

[Distribuição](#)

28/10/2015 às 20:36 - Sorteio

[Número](#)

2015/002490

[Assunto](#)

Cível

[Outras informações](#)

Desconto em folha de pagamento

[^ Recolher](#)

PARTES DO PROCESSO

Autora: Sandra Krieger Goncalves
Soc. Advogados: Krieger Advogados Associados S/S
Advogada: Sandra Krieger Goncalves
Advogado: João Gabriel Krieger

Advogado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB
Advogado: Fulvio Cesar Segundo

MOVIMENTAÇÕES

- 15/02/2018** Juntada de Petição
Nº Protocolo: WBNU.18.10015555-0 Tipo da Petição: Pedido de Intimação Data: 15/02/2018 20:02
- 08/11/2017** Juntada de Petição
Nº Protocolo: WBNU.17.10086904-8 Tipo da Petição: Petição Data: 14/08/2017 17:49
- 09/06/2017** Conclusos para despacho
- 22/05/2017** Juntada de Petição
Nº Protocolo: WBNU.17.20014902-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 22/05/2017 14:40
- 08/05/2017** **Certidão emitida**
Certidão de Intimação Eletrônica
- 28/04/2017** **Certidão emitida**
Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
- 28/04/2017** **Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação**
Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.
- 10/02/2017** Juntada de Petição
Nº Protocolo: WBNU.17.10010724-5 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 09/02/2017 17:45
- 16/12/2016** Certificada a publicação da relação de intimação de advogado
Relação: 0485/2016 Data da Publicação: 16/12/2016 Numero do Diário: 2496 Página:
- 14/12/2016** Encaminhado edital/relação para publicação
Relação: 0485/2016 Teor do ato: Certifica-se que a contestação de fls. 160-176 é tempestiva.Fica intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada e documentação respectiva, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Fabio Alexandre Loes (OAB 14467/SC)
- 07/12/2016** **Ato ordinatório praticado**
Certifica-se que a contestação de fls. 160-176 é tempestiva.Fica intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação



Nº Protocolo: WBNU.16.10125654-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 08/11/2016 12:11

07/10/2016	Juntada de documento
07/10/2016	Juntada de mandado Certidão Automática de Juntada do Mandado
07/10/2016	Certificado pelo Oficial de Justiça Citação Positiva - PJ
05/10/2016	Expedido mandado Mandado nº: 008.2016/046466-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/10/2016 Local: Blumenau / Estevão Dal Prá
05/10/2016	Realizado o pagamento de custas/despesas Custas Intermediárias paga em 03/10/2016 através da guia nº 008.3063430-02 no valor de 25,06
20/01/2016	Juntada de mandado Certidão Automática de Juntada do Mandado
20/01/2016	Certificado pelo Oficial de Justiça Devolução - Falta de Pagamento de Diligência
19/01/2016	Expedido mandado Mandado nº: 008.2016/001567-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 20/01/2016 Local: Blumenau / Arno Baumann Junior
19/01/2016	Realizado o pagamento de custas/despesas Custas Iniciais paga em 09/09/2015 através da guia nº 008.3034470-01 no valor de 647,17
15/01/2016	Expedido ofício Encaminhando senha da parte
16/11/2015	Determinado a citação/notificação Cite-se o ente público réu para que, querendo, apresente resposta no prazo de 60 (sessenta dias), conforme determina o artigo 297 e 188 do Código de Processo Civil, observadas as disposições do artigo 285 do CPC. Proceda-se a citação conforme o disposto no artigo 221, II, do CPC em decorrência da determinação da alínea 'c' do artigo 222 do mesmo diploma processual. Cumpra-se.
28/10/2015	Distribuido por sorteio

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data

Tipo

08/11/2016	Contestação
09/02/2017	Manifestação sobre a contestação
22/05/2017	Manifestação Ministério Público
14/08/2017	Petição
15/02/2018	Pedido de Intimação

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

0313769-42.2017.8.24.0008

Classe

Procedimento Comum

Assunto

Licenças / Afastamentos

Tribunal

Blumenau

Vara

1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trab e Reg Público

Advogado

Raphael de Oliveira e Silva Borges

Distribuição

30/08/2017 às 19:30 - Sorteio

[^ Recolher](#)

Controlado

2017/001938

Área

Cível

Outros números

4023556-27.2017.8.24.0000, 0000388-87.2018.8.24.9002

Outros assuntos

Atos Administrativos, Garantias Constitucionais, Interesse Particular, Violação aos Princípios Administrativos

PARTES DO PROCESSO

Advogado

Sandra Krieger Goncalves

Advogado: João Gabriel Krieger

Soc. Advogados: Krieger Advogados Associados S/S

Advogado: Allan Annuseck

Advogada: Sandra Krieger Goncalves

Fórum

Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

Advogado: Luis Roberto Schmitt Junior

MOVIMENTAÇÕES

Data

Movimentação

22/04/2019

Conclusos para sentença

16/04/2019

Conclusos para despacho

16/04/2019

Juntada de documento

07/03/2019

Prosseguimento do feito

Nº Protocolo: WBNU.19.10031741-1 Tipo da Petição: Prosseguimento do Feito Data: 07/03/2019 17:56

18/02/2019

☐ Certidão emitida

Certidão de Intimação Eletrônica

12/02/2019

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado

Relação :0085/2019 Data da Publicação: 12/02/2019 Número do Diário: 2998 Página:

11/02/2019

Prosseguimento do feito

Nº Protocolo: WBNU.19.10017061-5 Tipo da Petição: Prosseguimento do Feito Data: 11/02/2019 10:59

08/02/2019

Encaminhado edital/relação para publicação

Relação: 0085/2019 Teor do ato: As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância. Advogados(s): Luis Roberto Schmitt Junior (OAB 20251/SC), João Gabriel Krieger (OAB 24848/SC), Allan Annuseck (OAB 23052/SC), Krieger Advogados Associados S/S (OAB 289/SC)

08/02/2019

☐ Certidão emitida



As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância.

25/10/2018	☐ Certidão emitida <i>Agravo de Instrumento - 0000388-87.2018.8.24.9002</i>
25/10/2018	Juntada de Petição <i>Tipo da Petição: Documentação de processo originário no 2º Grau Data: 25/10/2018 00:00</i>
14/09/2018	Juntada de documento
07/07/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 24/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados</i>
01/07/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados</i>
29/06/2018	Conclusos para sentença
07/06/2018	☐ Certidão emitida <i>Certidão de Intimação Eletrônica</i>
06/06/2018	Juntada de Petição <i>Nº Protocolo: WBNU.18.20023096-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 06/06/2018 18:48</i>
01/06/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados</i>
27/05/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados</i>
24/05/2018	☐ Certidão emitida <i>Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
24/05/2018	☐ Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação <i>Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.</i>
24/05/2018	Juntada de Manifestação sobre a contestação <i>Nº Protocolo: WBNU.18.10064135-8 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 24/05/2018 17:06</i>
04/05/2018	Certificada a publicação da relação de intimação de advogado <i>Relação :0146/2018 Data da Publicação: 04/05/2018 Número do Diário: 2810 Página:</i>
02/05/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0146/2018 Teor do ato: Fica intimado o autor para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): João Gabriel Krieger (OAB 24848/SC), Allan Annuseck (OAB 23052/SC), Krieger Advogados Associados S/S (OAB 289/SC)</i>
28/04/2018	☐ Ato ordinatório praticado <i>Fica intimado o autor para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.</i>
28/04/2018	☐ Certidão emitida <i>CERTIFICO que a(s) contestação(ões) apresentadas são tempestiva(s). O referido é verdade e dou fé.</i>
23/03/2018	Juntada petição de contestação <i>Nº Protocolo: WBNU.18.10032884-6 Tipo da Petição: Contestação Data: 23/03/2018 15:57</i>
21/03/2018	documento digitalizado
21/03/2018	☐ Juntada de mandado <i>Certidão Automática de Juntada do Mandado</i>
21/03/2018	☐ Certificado pelo Oficial de Justiça <i>Citação Positiva - PJ</i>
20/03/2018	Certificada a publicação da relação de intimação de advogado <i>Relação :0084/2018 Data da Publicação: 20/03/2018 Número do Diário: 2781 Página:</i>
16/03/2018	☐ Expedido mandado <i>Mandado nº: 008.2018/012801-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/03/2018 Local: Oficial de justiça - Roberto José da Silva</i>
16/03/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0084/2018 Teor do ato: I - Ciente do decisório prolatado nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 4023556-27.2017.8.24.0000. II - Expeca-se mandado de citação e intimação da decisão monocrática acima referida, observando-se o correto.</i>



Encaminhando senha da parte

08/03/2018	Mero expediente <i>I - Ciente do decisório prolatado nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 4023556-27.2017.8.24.0000. II - Expeça-se mandado de citação e intimação da decisão monocrática acima referida, observando-se o correto endereço da instituição universitária requerida. III - Cumpra-se.</i>
07/03/2018	Certidão emitida <i>Genérico</i>
13/12/2017	Conclusos para despacho
13/12/2017	Juntada de documento
29/10/2017	Juntada de mandado <i>Certidão Automática de Juntada do Mandado</i>
29/10/2017	Certificado pelo Oficial de Justiça <i>Citação Negativa - PF-PJ</i>
16/10/2017	Expedido mandado <i>Mandado n.º: 008.2017/044767-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 29/10/2017 Local: Oficial de justiça - Ana Gláucia Caramuru Fritzke</i>
16/10/2017	Juntada de Petição <i>Nº Protocolo: WBNU.17.10113812-8 Tipo da Petição: Comunicado de interposição de Agravo de Instrumento Data: 16/10/2017 13:48</i>
16/10/2017	Certidão emitida <i>Agravo de Instrumento - 4023556-27.2017.8.24.0000</i>
03/10/2017	Certificada a publicação da relação de intimação de advogado <i>Relação :0410/2017 Data da Publicação: 03/10/2017 Número do Diário: 2679 Página:</i>
29/09/2017	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0410/2017 Teor do ato: Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido liminar estampado na vestibular. Em que pese o regramento esculpido no art. 334 do Código de Processo Civil, entendo ser despicienda a designação de audiência de conciliação ou mediação, visto que é consabido por este juízo que os entes públicos não possuem interesse em firmar acordos/transações. Ademais, eventual possibilidade de composição pode ser expressada durante o percurso processual, não havendo qualquer prejuízo aos litigantes. Cite-se e intime-se na forma da Lei.Apresentada a contestação, à réplica e, após, ao Ministério Público. Cumpra-se. Advogados(s): João Gabriel Krieger (OAB 24848/SC), Allan Annuseck (OAB 23052/SC), Krieger Advogados Associados S/S (OAB 289/SC)</i>
20/09/2017	Não Concedida a Medida Liminar <i>Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido liminar estampado na vestibular. Em que pese o regramento esculpido no art. 334 do Código de Processo Civil, entendo ser despicienda a designação de audiência de conciliação ou mediação, visto que é consabido por este juízo que os entes públicos não possuem interesse em firmar acordos/transações. Ademais, eventual possibilidade de composição pode ser expressada durante o percurso processual, não havendo qualquer prejuízo aos litigantes. Cite-se e intime-se na forma da Lei.Apresentada a contestação, à réplica e, após, ao Ministério Público. Cumpra-se.</i>
20/09/2017	Juntada de documento <i>Nº Protocolo: WBNU.17.10103177-3 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 20/09/2017 15:25</i>
04/09/2017	Juntada de Petição <i>Nº Protocolo: WBNU.17.10096424-5 Tipo da Petição: Emenda da Inicial Data: 04/09/2017 15:18</i>
31/08/2017	Realizado o pagamento de custas/despesas <i>Custas Iniciais paga em 30/08/2017 através da guia nº 008.3086259-00 no valor de 156,75</i>
31/08/2017	Conclusos para decisão interlocutória
30/08/2017	Distribuído por sorteio

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

04/09/2017	Emenda da Inicial
20/09/2017	Apresentação de documentos
16/10/2017	Comunicado de interposição de Agravo de Instrumento
23/03/2018	Contestação



25/10/2018	Documentação de processo originário no 2º Grau
11/02/2019	Prosseguimento do Feito
07/03/2019	Prosseguimento do Feito

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Visualizar autos

Peticionar

0306792-34.2017.8.24.0008

Class

Notificação

Assunto

Direito de Vizinhança

Furo

Blumenau

Via

1ª Vara Cível - Unidade 100% Digital

Vara

Quitéria Tamanini Vieira Peres

Distribuição

05/05/2017 às 15:48 - Sorteio

Controlar

2017/000473

Ass

Cível

Outros assuntos

Condomínio

[^Recolher](#)

PARTES DO PROCESSO

Requerente

Ricardo Campanelli

Advogada: Melissa Cônsul Carneiro Wolff

Requerida

Eliane Maria Fontana

Advogada: Melissa Cônsul Carneiro Wolff

Defensora

Sandra Krieger Goncalves

Advogada: Sandra Krieger Goncalves

Soc. Advogados: Krieger Advogados Associados S/S

Proprietário

Condominio Edificio Leonardo da Vinci

Advogado: Eron Elias Rutkosky

Síndico: Fernando Mayerle

[^Recolher](#)

MOVIMENTAÇÕES

Atos

Manifestação

15/03/2019

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado

Relação :0140/2019 Data da Publicação: 18/03/2019 Número do Diário: 3020 Página:

14/03/2019

Encaminhado edital/relação para publicação

Relação: 0140/2019 Teor do ato: Diante da manifestação de fl. 49, cumpra-se conforme o art. 729 do CPC e, após, archive-se.

Advogados(s): Eron Elias Rutkosky (OAB 20732/SC), Melissa Cônsul Carneiro Wolff (OAB 16613/SC), Sandra Krieger Goncalves (OAB 6202/SC), Krieger Advogados Associados S/S (OAB 289/SC)

14/03/2019

☐ Decisão

Diante da manifestação de fl. 49, cumpra-se conforme o art. 729 do CPC e, após, archive-se.

15/02/2019

Conclusos para decisão interlocutória

11/02/2019

Juntada de Petição

Nº Protocolo: WBNU.19.10017171-9 Tipo da Petição: Petição Data: 11/02/2019 13:15

06/02/2019

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado

Relação :0049/2019 Data da Publicação: 07/02/2019 Número do Diário: 2995 Página:



Relação: 0049/2019 Teor do ato: Defiro parcialmente o requerimento de fl. 43, considerando as tentativas anteriores frustradas de notificação, com fundamento nos arts. 272, 273 e 275 do CPC, determinando a notificação da primeira notificanda por correio eletrônico. Considerando que a primeira notificanda é, também, Advogada, promova-se sua intimação igualmente pelo Diário da Justiça Eletrônico. Após, nada sendo requerido, cumpra-se conforme o despacho de fl. 27. Advogados(s): Eron Elias Rutkosky (OAB 20732/SC), Melissa Cônsul Carneiro Wolff (OAB 16613/SC)

02/02/2019	☐ Decisão Defiro parcialmente o requerimento de fl. 43, considerando as tentativas anteriores frustradas de notificação, com fundamento nos arts. 272, 273 e 275 do CPC, determinando a notificação da primeira notificanda por correio eletrônico. Considerando que a primeira notificanda é, também, Advogada, promova-se sua intimação igualmente pelo Diário da Justiça Eletrônico. Após, nada sendo requerido, cumpra-se conforme o despacho de fl. 27.
30/01/2019	Conclusos para despacho
19/12/2018	☐ Certidão emitida Narrativa
01/06/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 15/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados
29/05/2018	Pedido de diligências Nº Protocolo: WBNU.18.10066129-4 Tipo da Petição: Pedido de diligências Data: 29/05/2018 16:39
26/05/2018	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 11/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados
24/05/2018	Certificada a publicação da relação de intimação de advogado Relação :0240/2018 Data da Publicação: 24/05/2018 Número do Diário: 2824 Página:
22/05/2018	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0240/2018 Teor do ato: Fica intimada a parte AUTORA para se manifestar, no prazo de 10 (quinze) dias, sobre a certidão de p. 34 (Sandra Krieger Gonçalves). Advogados(s): Melissa Cônsul Carneiro Wolff (OAB 16613/SC)
22/05/2018	☐ Ato ordinatório praticado Fica intimada a parte AUTORA para se manifestar, no prazo de 10 (quinze) dias, sobre a certidão de p. 34 (Sandra Krieger Gonçalves).
17/05/2018	Juntada de Petição Nº Protocolo: WBNU.18.10059592-5 Tipo da Petição: Petição Data: 17/05/2018 09:45
10/05/2018	☐ Juntada de mandado Certidão Automática de Juntada do Mandado
10/05/2018	☐ Certificado pelo Oficial de Justiça Notificação Positiva - PF
10/05/2018	documento digitalizado
16/04/2018	☐ Expedido mandado Mandado nº: 008.2018/016636-6 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 10/05/2018 Local: Oficial de justiça - Celso Sueo Tahara
04/04/2018	Realizado o pagamento de custas/despesas Custas Iniciais paga em 04/05/2017 através da guia nº 008.3076093-32 no valor de 168,75
04/04/2018	☐ Expedido ofício Encaminhando senha da parte
04/04/2018	☐ Expedido ofício Encaminhando senha da parte
17/05/2017	☐ Mero expediente Proceda-se a notificação da requerida de todo o teor da exordial, na forma do art. 726 e seguintes do Código de Processo Civil.
05/05/2017	Conclusos para despacho
05/05/2017	Distribuído por sorteio

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Filtros

Filtros



11/02/2019

Petição

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Visualizar autos](#)[Petitionar](#)

0304951-33.2019.8.24.0008

Classe

Procedimento Comum

Assunto

Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Furo

Blumenau

Vara

2ª Vara Cível

Autor

Clayton Cesar Wandscheer

Distribuição

29/03/2019 às 16:46 - Sorteio

Número

2019/000349

Área

Cível

[^ Recolher](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor

Mara Pereira de Andrade

Advogada: Daniela Tamani Petermann

Advogada: Thyane Ferreira de Figueiredo

Réu

Sandra Krieger Goncalves

MOVIMENTAÇÕES

Data

Movimento

06/05/2019

Determinado a emenda da inicial

I - O benefício da justiça gratuita destina-se "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e os honorários advocatícios" (CPC/2015, art. 98, caput) e os "que comprovarem insuficiência de recursos" (CF/88, art. 5º LXXIV). Para possibilitar a análise do pedido de gratuidade judiciária, é fundamental que a parte autora traga aos autos elementos que permitam avaliar a necessidade do benefício e sob quais parâmetros se classifica como hipossuficiente, elementos importantes também para definir a extensão do benefício. Tendo-se em vista que a autora encontra-se empregada e a sua remuneração constante na Carteira de Trabalho remete ao ano de 2012 (fl. 47), intime-a para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos que evidenciem convincentemente a sua precária condição financeira, tais como a declaração de rendimentos do último exercício, cópia da folha salarial e declaração de bens apresentada ao fisco, sem prejuízo de pedido de informações ao Banco Central do Brasil. II - Decorrido o prazo sem cumprimento, fica, desde já, indeferido o pedido de justiça gratuita, devendo a parte autora ser novamente intimada, por seu procurador, para recolher as custas iniciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 290). Não havendo recolhimento das custas, cancele-se a distribuição. III - Cumprida a ordem contida no item I, ou recolhidas as custas, voltem conclusos.

Vencimento: 20/05/2019

29/03/2019

Conclusos para despacho

29/03/2019

Distribuido por sorteio

PETIÇÕES DIVERSAS

Data

Petição

07/05/2019

Pedido De Assistência Judiciária Gratuita

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.



APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**DECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO EM JUÍZOS E
TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU
EM CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS
REGULADORAS**

(ART. 383, I, b, 5 e §2º, do RI)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS

SANDRA KRIEGER GONÇALVES, advogada, divorciada, endereço profissional na Rua Ingo Hering, 20, Sala 701, bairro centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita na OAB-SC sob o número 6202, CPF nº 510.805.409-20, indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que não atua, nem jamais atuou, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Pelo que DECLARO, assino e dou fé.

Brasília, 28 de maio de 2019.



SANDRA KRIEGER GONÇALVES
OAB/SC 6202

**ARGUMENTAÇÃO ESCRITA EM QUE O
INDICADO DEMONSTRE TER EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL
(ART. 383, I, c, do RI)**

Brasília, 28 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA – DF

Assunto: Conselho Nacional do Ministério Público. OAB. Indicação

Senhor Presidente:

Vimos por esse intermédio, consoante já manifestado a Vossa Excelência no Ofício nº 068/2019-GOC/COP, de 2/05/2019, do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, transmitir a Vossa Excelência que foi a signatária indicada para uma das vagas de representante da advocacia no Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 103-B, XII da Constituição Federal, por regular processo de sabatina e votação levados a efeito no último dia 20 de maio em sessão extraordinária do Conselho Pleno.

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, é advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina desde 1988, sob nº 6.202.

Sua formação acadêmica tem como titulação: Doutorado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, tendo sua Tese *“Judicialização do Direito à Saúde e Sistema de Saúde Suplementar no Brasil: Aspectos Críticos da Fundamentação da Decisão Judicial”* sido aprovada com nota máxima e recomendação de publicação (editada pela editora Lumen Juris em 2016); Mestrado pela Universidade do Vale do Itajaí aprovada com a dissertação *“Competência Legislativa do Município: autonomia e interesse local”* (publicada em 2003) e Especialização em Administração Pública pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

É Professora titular concursada de Direito Processual Civil e Direito Administrativo na Universidade Regional de Blumenau-FURB, autarquia municipal com sede em Blumenau, SC.



Na vida pública, exerceu ao longo dos últimos trinta anos de advocacia o cargo de Procuradora Geral do Município de Blumenau, Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Blumenau e de Procuradora Geral da Universidade Regional de Blumenau - FURB.

É sócia de Krieger Advogados Associados, desde a sua fundação, em 1997.

Na vida institucional, teve intensa atividade nos quadros da Ordem, tendo sido integrante da Diretoria Estadual da OAB/SC como Secretária Adjunta e Corregedora do Tribunal de Ética, no triênio 2013/2015.

Integrante da Comissão Especial de Estudo do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo participado da publicação “Honorários Advocatícios” no novo CPC, publicada em 2015.

Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pela Seccional de Santa Catarina, triênio 2016/2018, reeleita para o triênio 2019/2021.

Presidente da Comissão Nacional de Direito Médico e da Saúde do Conselho Federal da OAB – gestão 2016/2018.

Membro Fundador do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina – IDASC.

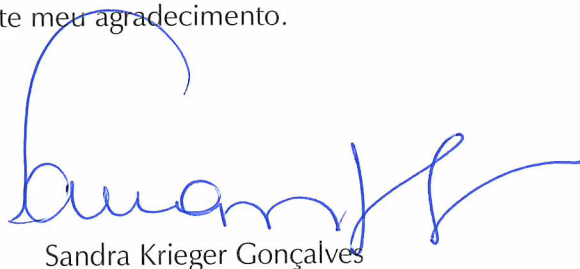
Autora de diversos artigos e publicações científicas, dentre os quais “*A lei das inelegibilidades e detração ambivalente*” e a “*Cartilha da Saúde Mental da Advocacia: o cuidado de si como inerente ao cuidado dos outros*”, sendo coordenadora do plano nacional de Prevenção das doenças ocupacionais e da saúde mental da Advocacia.

Desde setembro de 2017, ocupa o honroso encargo de representar institucionalmente o Conselho Federal da OAB no Conselho Nacional do Ministério Público.

Com esta atividade em prol da formação científica, exercício ao longo de três décadas da advocacia e trabalho no interesse da advocacia e da atividade pública, a signatária tem a honra de submeter seu nome ao crivo do Senado Federal como representante da classe de advogados no Conselho Nacional do Ministério Público.

Ao tempo que renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração, manifesto antecipadamente meu agradecimento.

Respeitosamente,



Sandra Krieger Gonçalves

OAB/SC-6202